



DECRETO Nº 4068/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE URUBICI/SC EM RAZÃO DO FALECIMENTO DAS VÍTIMAS DO ACIDENTE AÉREO OCORRIDO NA REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o trágico acidente aéreo ocorrido na região do Município de Urubici/SC, que resultou no falecimento de seus ocupantes;

CONSIDERANDO o falecimento de **Antônio Roberto Nóbrega Araújo**, piloto; **Leopoldo de Barros Teixeira**, copiloto; **Geraldo Antônio de Carvalho**, artisticamente conhecido como **Rick Sollo**, cantor; **Paulo Soares**, videomaker; e **Bruno Avelar**, empresário;

CONSIDERANDO a comoção pública causada pelo ocorrido, especialmente pela perda de vidas humanas e pela trajetória artística de Rick Sollo, reconhecido nacionalmente no meio musical;

CONSIDERANDO a solidariedade do povo urubiciense aos familiares, amigos, colegas de trabalho, fãs e demais pessoas enlutadas;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal manifestar oficialmente pesar diante de acontecimentos de grande repercussão social e humana;



URUBICI PREFEITURA

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial** no Município de Urubici/SC, pelo período de **03 (três) dias**, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento das vítimas do acidente aéreo ocorrido na região, assim identificadas:

I – **Antônio Roberto Nóbrega Araújo**, piloto;

II – **Leopoldo de Barros Teixeira**, copiloto;

III – **Geraldo Antônio de Carvalho**, artisticamente conhecido como **Rick Sollo**, cantor;

IV – **Paulo Soares**, videomaker;

V – **Bruno Avelar**, empresário.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras hasteadas nos prédios públicos municipais deverão permanecer a meio mastro.

Art. 3º O presente Decreto não implicará, por si só, a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, permanecendo preservada a continuidade dos serviços públicos, especialmente os essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici/SC, 22 de setembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA
Prefeito Municipal